

Lei Promulgada  
nº 5.744/2011



FOLHA N. 001  
DATA 27/05/11  
RUBRICA *[assinatura]*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2011

## PROCESSO

Nº 595/2011

Interessado: Vereador Maurício Pedro do Nascimento  
Projeto de Lei nº 56 / 2011

Assunto: Autoriza a dispensa de cobrança de  
Tarifa de esgoto das entidades filantrópicas  
e sociais que funcionam 24 horas no âmbito  
municipal que estejam localizadas dentro  
da cidade de Colatina e das outras provi-  
dências.

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_  
do ano de \_\_\_\_\_

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



309/14

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 002  
DATA 27/05/11  
RUBRICA *folia*

**PROJETO DE LEI Nº 056 /2011**

**Autoriza a dispensa de cobrança de tarifa de esgoto das entidades filantrópicas e sociais que funcionam 24 horas no âmbito municipal que estejam localizadas dentro da Cidade de Colatina e dá outras providências.....**


A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, **APROVA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a isentar de pagamento de tarifa de esgoto no município de Colatina, as entidades filantrópicas e sociais que funcionam 24 horas no âmbito municipal que estejam localizadas dentro da Cidade de Colatina.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em, 27 de maio de 2.011

  
**Marluccio Pedro do Nascimento**  
Vereador

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 595	Fis. —	Livro —
	Colatina	27 de 05	de 2011
	<i>folia</i>		
	Funcionário Data Rubrica		
Diretor			
Presidente			

CIENTE

~~PRESENTE~~

PRESENTE

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 30/06/2011

~~PRESENTE~~



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA N. 003

DATA 27/05/11

RUBRICA *[Signature]*

**JUSTIFICATIVA:**

Esclarecemos que a apresentação deste projeto visa ajudar as instituições filantrópicas de nossa cidade, uma vez que as mesmas encontram-se em dificuldades financeiras e não conseguem arcar com todas as despesas, pois somos sabedores que elas vivem de doações, daí ser de extrema necessidade a apresentação do referido projeto tal qual fomos favoráveis na aprovação do mesmo benefício para as **instituições religiosas** de nossa cidade.

Sala das Sessões,

Em, 27 de maio de 2.011

*[Signature]*  
Marlucio Pedro do Nascimento  
Vereador



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº. *47* /2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM a Vossa Excelência, depois de ouvido o Douta Plenário desta Augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 131, da Resolução nº 96, de 16.11.93, (Regimento Interno), a **dispensa dos interstícios regimentais para Única Discussão do Projeto de Lei nº. 063/2011**, de autoria do **Vereador Marluccio Pedro Do Nascimento** que dispõe sobre a **autorização ao Poder Executivo a dispensar a cobrança de esgoto das entidades filantrópicas e sociais que funcionam 24horas no âmbito municipal que estejam localizadas dentro da Cidade de Colatina e dá outras providências.**

Colatina-ES, 13 de junho de 2011.

*[Handwritten signatures and names over horizontal lines]*

Aprovado em única discussão,

por: unanimidade

Sala das Sessões, 13 / 06 / 2011

  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

### PARECER

**PROJETO DE LEI Nº 056/2011**, protocolizado nesta Casa no dia 27 de maio de 2011, de autoria do vereador **MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO** que autoriza a dispensa de cobrança de tarifa de esgoto das entidades filantrópicas e sociais que funcionam 24 horas no âmbito municipal que estejam localizadas dentro da Cidade de Colatina e dá outras providências.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 30/05/2011.

É o Relatório.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do vereador **MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO** que autoriza a dispensa de cobrança de tarifa de esgoto das entidades filantrópicas e sociais que funcionam 24 horas no âmbito municipal que estejam localizadas dentro da Cidade de Colatina e dá outras providências.

A presente proposição visa autorizar a dispensa de cobrança de tarifa de esgoto das entidades filantrópicas e sociais localizadas neste Município de Colatina que funcionam 24 horas, pois as mesmas vivem de doações e estão passando por dificuldades financeiras, não conseguindo arcar com todas as despesas.

Este projeto contém 01 (um) anexo e atende as formalidades legais para regular tramitação.

ISSO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 56/2011**.

Sala das sessões, em 06 de Junho de 2011.

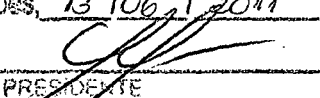
JUAREZ VIEIRA DE PAULA  
PRESIDENTE



ERIVALDO LEITE DE OLIVEIRA  
VICE-PRESIDENTE



MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO  
MEMBRO

Aprovado em única discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 13/06/2011  
  
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E  
TOMADA DE CONTAS.**

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 056/2011**, protocolizado nesta Casa no dia 27 de maio de 2011, de autoria do vereador **MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO** que **autoriza a dispensa de cobrança de tarifa de esgoto das entidades filantrópicas e sociais que funcionam 24 horas no âmbito municipal que estejam localizadas dentro da Cidade de Colatina e dá outras providências.**

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 30/05/2011.

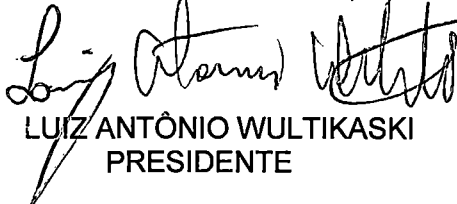
**É o Relatório.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do vereador **MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO** que **autoriza a dispensa de cobrança de tarifa de esgoto das entidades filantrópicas e sociais que funcionam 24 horas no âmbito municipal que estejam localizadas dentro da Cidade de Colatina e dá outras providências.**

A presente proposição visa dispensar a cobrança de tarifa de esgoto das entidades filantrópicas e sociais localizadas dentro da cidade de Colatina que funcionam 24 horas no âmbito municipal, uma vez que as mesmas encontram-se em dificuldades financeiras e não conseguem arcar com as despesas.

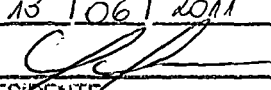
**ISSO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 056/2011**.

Sala das sessões, em 06 de Junho de 2011.

  
LUIZ ANTÔNIO MULTIKASKI  
PRESIDENTE

JUAREZ VIEIRA DE PAULA  
VICE-PRESIDENTE

  
WADY JOSÉ JARJURA  
MEMBRO

Aprovado em única discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 13 / 06 / 2011  
  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 16 de Junho de 2011.

Ofício Nº 309/2011

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

**REF. Remessa (FAZ)**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por intermédio do presente com fulcro em preceitos legais e constitucionais, encaminharmos cópia dos **Autógrafos dos Projetos de Lei Nº 056 e 063/2011, de autoria dos Vereadores Marlúcio Pedro do Nascimento e Hélio Dutra Leal**, aprovados na Sessão Ordinária do dia 13 de Junho do corrente, para que se digne adotar as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente

  
**Olmir Fernando de Araújo Castiglioni**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

**A Sua Excelência o Senhor  
Leonardo Deptulski  
Prefeito Municipal de Colatina**

**Nesta**



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**LEI PROMULGADA Nº 5.744, DE 27 DE JULHO DE 2011**

**AUTORIZA A DISPENSA DE COBRANÇA DE TARIFA DE ESGOTO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SOCIAIS QUE FUNCIONAM 24 HORAS NO ÂMBITO MUNICIPAL QUE ESTEJAM LOCALIZADAS DENTRO DA CIDADE DE COLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo aprovou e Eu Presidente, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 66, da Constituição Federal e do Parágrafo 7º do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina PROMULGO a seguinte:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a isentar de pagamento de tarifa de esgoto no Município de Colatina as entidades filantrópicas e sociais que funcionam 24 horas no âmbito municipal que estejam localizadas dentro da Cidade de Colatina.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Câmara Municipal de Colatina, 27 de julho de 2011.

  
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

  
Secretário



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 02 de Agosto de 2011.

Ofício N° 399/2011

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Prefeito Municipal de Colatina

REF.: Remessa (FAZ)

Excelentíssimo Prefeito,

Em atendimento ao disposto no § 7º do Artigo 66 da Constituição Federal e do § 7º do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos cópia da LEI PROMULGADA N° 5.744, 5.749 e 5.750, DE 27 DE JULHO DE 2011.

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

  
Olmir Fernando de Araújo Castiglioni  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Excelentíssimo Senhor  
Leonardo Deptulski  
Prefeito Municipal de Colatina

Nesta.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 02 de Agosto de 2011.

Ofício N° 399/2011

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Prefeito Municipal de Colatina

REF.: Remessa (FAZ)

Excelentíssimo Prefeito,

Em atendimento ao disposto no § 7º do Artigo 66 da Constituição Federal e do § 7º do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos cópia da **LEI PROMULGADA N° 5.744, 5.749 e 5.750, DE 27 DE JULHO DE 2011.**

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

  
**Olmir Fernando de Araújo Castiglioni**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Excelentíssimo Senhor  
Leonardo Deptulski  
Prefeito Municipal de Colatina

Nesta.